

L E I N. 10.312, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei n. 5.185, de 1º de abril de 1998, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Transportes e dá outras providências."

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos X, XI e XII e acrescido o inciso XIII ao art. 3º da Lei n. 5.185, de 1º de abril de 1998, com suas alterações, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

X - produto de repasse da outorga da concessão de outros serviços relacionados ao transporte coletivo urbano;

XI - produto da arrecadação pela prestação de serviços da Secretaria de Mobilidade Urbana, tais como desvios de tráfego, apoio a eventos, sinalizações em áreas especiais;

XII - emolumentos, taxas e receitas oriundas de convênios com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

XIII - outras fontes de recursos definidas em lei específica."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

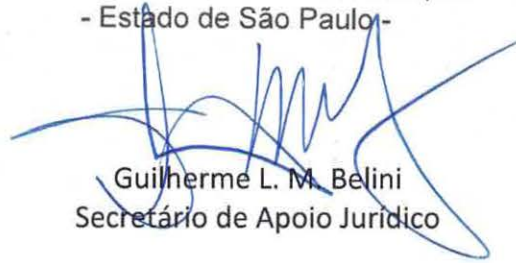
São José dos Campos, 4 de maio de 2021.



Felício Ramuth  
Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior  
Secretário de Mobilidade Urbana

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 234/2021, de autoria do Poder Executivo)